# EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024 – 08 DE OUTUBRO DE 2002

"Altera dispositivo do Parágrafo Único do Art. 53 da Lei Orgânica de São João de Meriti".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, nos termos do art. 34 § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte, E M E N D A:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 53 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 53 - ...

§ Único – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas no inciso VI desde artigo e outras que a legislação lhe facultar, inclusive a movimentação de recursos financeiros ao Sr. Coordenador de tesouro, bem como atribuir aos Secretários Municipais competência para ordenar as despesas de suas respectivas pastas".

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em Vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 08 de outubro de 2002

**ANTÔNIO DE CARVALHO – PREFEITO**

**Publicada 18/10/02 – DOM nº 1149**